

REGULAMENTO GERAL



NORDESTÃO
SALESIANO
Recife
2016



Regulamento Geral

TÍTULO I: DA NATUREZA

Art. 1º O Nordeste Salesiano é uma promoção das Inspetorias São Luís Gonzaga (SDB) e Maria Auxiliadora (FMA) do Nordeste do Brasil. Teve início no ano de 1984 e consiste numa confraternização geral com alunos e educadores dos Colégios Salesianos do Nordeste. Anualmente, é escolhida uma CIDADE SEDE, e a Comissão Permanente, juntamente com os COLÉGIOS LOCAIS que assumirão toda a coordenação e organização do evento. O XXXI Nordeste acontecerá no período de 27 de junho a 01 de julho de 2016, em Recife/PE., sob a responsabilidade dos Colégios Salesiano Sagrado Coração, Instituto Santa Maria Mazzarello e Instituto Profissional Maria Auxiliadora.

TÍTULO II: DAS FINALIDADES

Art. 2º O Nordeste Salesiano tem por finalidade:

- a) Desenvolver o intercâmbio desportivo e cultural entre os estudantes Salesianos;
- b) Incrementar boas relações entre educandos e educadores;
- c) Exaltar a prática desportiva e cultural como elemento importante na formação da personalidade do jovem de acordo com os ensinamentos de Dom Bosco.
- d) Estimular a prática do esporte como elemento educativo que contribui para o crescimento do educando e a superação das próprias dificuldades e limitações.

TÍTULO III: DOS OBJETIVOS

Art. 3º O Nordeste Salesiano tem por objetivo:

Realizar, através do esporte e de outras atividades culturais, sociais e religiosas, uma grande confraternização entre alunos e professores Salesianos, para vivenciar o espírito de família que caracteriza o estilo Salesiano de educar.

TÍTULO IV: DA ORGANIZAÇÃO

Art 4º O Nordeste Salesiano será organizado pelo(s) colégio(s) escolhido(s) para sediá-lo. Cabe ao(s) organizador(es):

- a) Fazer cumprir o Regulamento Geral e os Regulamentos Específicos, as leis e as normas esportivas em vigor;
- b) Fazer as modificações cabíveis no Regulamento Geral;

c) Apresentar, na reunião programática do evento, essas modificações para serem apreciadas e julgadas pelos diretores e coordenadores dos colégios participantes.

Art. 5º Constituirão poderes na estrutura organizacional do Nordeste Salesiano as seguintes Comissões:

- I. A Direção Geral;
- II. A Comissão de Honra;
- III. A Comissão Central Organizadora;
- IV. A Secretaria Geral dos Jogos;
- V. A Comissão Administrativa e de Captação de Recursos;
- VI. A Comissão de Cerimonial e Atividades Culturais;
- VII. A Comissão de Liturgia e Pastoral;
- VIII. A Comissão Médica;
- IX. A Comissão Técnica Desportiva;
- X. A Comissão de Justiça Desportiva Estudantil.

Art. 6º Da Direção Geral (DG)

A Direção Geral do Nordeste será exercida pelo(a) diretor(a) dos estabelecimentos de ensino escolhidos como sede. À Direção Geral compete:

1. A Organização Geral das atividades;
2. A escolha das modalidades a serem disputadas;
3. A escolha dos membros das comissões.

Art. 7º Da Comissão de Honra (CH)

A Comissão de Honra é constituída pelo Padre Inspetor do Nordeste, pela Madre Inspetora, pelos diretores e diretoras dos Colégios dos Salesianos e das Filhas de Maria Auxiliadora participantes do Nordeste. Podem ainda integrar esta Comissão, autoridades e pessoas outras por decisão dos Colégios Organizadores.

Art. 8º Da Comissão Central Organizadora (CCO)

A Comissão Central Organizadora será constituída pelos coordenadores de esportes, mais dois membros designados pela Direção Geral, sendo todos dos Colégios Sede. A essa comissão compete:

1. Criar novas comissões ou subcomissões e indicar seus membros, desde que julgue necessário;
2. Coordenar a execução dos jogos de acordo com este Regulamento Geral e os regulamentos de cada modalidade;

3. Proclamar os campeões de cada modalidade;
4. Instalar e coordenar a secretaria geral dos jogos;
5. Coordenar a elaboração dos relatórios das modalidades e do relatório final;
6. Providenciar o material e as instalações necessárias para a realização das competições.

Art. 9º Da Secretaria Geral dos Jogos (SGJ)

À essa comissão compete:

1. Controlar toda a documentação de inscrição;
2. Preparar e expedir os Boletins Oficiais;
3. Controlar a correspondência;
4. Elaborar o relatório final;
5. Elaborar fichas questionários solicitando informações;
6. Preparar roteiro turístico.

Art. 10. Da Comissão Administrativa (CA)

À essa comissão compete :

1. Prover e receber os recursos financeiros;
2. Realizar os pagamentos das despesas previstas e autorizadas pela DG e CCO;
3. Requisitar pessoal de apoio;
4. Adquirir, distribuir e controlar todo o material utilizado;
5. Solicitar o transporte necessário para o desenvolvimento das atividades dos jogos.

Art. 11. Da Comissão de Cerimonial e Atividades Culturais

A essa comissão compete:

1. Organizar e dirigir o cerimonial de abertura e encerramento do evento;
2. Planejar o Cerimonial de premiação no final das competições;
3. Elaborar e executar o projeto de ornamentação dos ambientes onde se realizarão as solenidades e cerimônias;
4. Providenciar os convites para as cerimônias;
5. Recepcionar as autoridades;
6. Organizar os shows e os momentos de confraternização.

Art. 12. Da Comissão de Liturgia e Pastoral (CLP)

À essa comissão compete:

1. Promover momentos de reflexo e oração;
2. Organizar os bons dias;
3. Preparar a missa dos atletas.

Art. 13. Da Comissão Médica (CM)

À essa comissão compete:

- 1- Prestar assistência de primeiros socorros em caso de necessidade.
- 2 - Encaminhamentos em casos de necessidades.

Art. 14. Da Comissão Técnica Desportiva (CTD)

Essa comissão será constituída por três membros, professores de educação física, todos dos colégios sede. Um desses membros será o coordenador.

A essa comissão compete:

1. Organizar e conduzir o congresso técnico;
2. Classificar e indicar os vencedores das diversas modalidades esportivas;
3. Propor, quando necessário, a aplicação de penalidades aos atletas, equipes ou dirigentes;
4. Fornecer os dados necessários das competições para que a secretaria geral dos jogos possa organizar e publicar os boletins oficiais.

Art. 15. Da Comissão Disciplinar do Nordeste Salesiano

Essa comissão será constituída por cinco membros, mais um presidente e um secretário indicado pelos colégios sede. A Comissão de Justiça Desportiva Estudantil tem a responsabilidade de julgar os litígios entre os colégios participantes do Nordeste. Deve igualmente julgar, dentro do prazo, as infrações cometidas por atletas, técnicos, dirigentes e qualquer pessoa ligada direta ou indiretamente ao evento. Em todas as instâncias será consultado o código disciplinar do XXXI Nordeste Salesiano (Medidas disciplinares automáticas). O Código Disciplinar do Nordeste Salesiano encontra-se em anexo a este regulamento.

TÍTULO V: DAS MODALIDADES

Art. 16. O Nordestão Salesiano será realizado anualmente, em data proposta pelos colégios sede que ficarão incumbidos de divulgar as modalidades a serem disputadas.

Art. 17. No XXXI Nordestão Salesiano serão disputadas (oferecidas) as seguintes modalidades:

| Modalidade | Sexo | N.º Máximo de atletas |
|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------|
| 1 Badminton | Feminino, Masculino e Misto | Reg. Específico |
| 2 Basquetebol | Feminino e Masculino | 14 |
| 3 Futsal | Feminino e Masculino | 14 |
| 4 G.R. | Feminino | Reg. Específico |
| 5 Handebol | Feminino e Masculino | 16 |
| 6 Judô | Feminino e Masculino | Reg. Específico |
| 7 Natação | Feminino, Masculino e Misto | Reg. Específico |
| 8 Noite Cultural | Misto | Reg. Específico |
| 9 Voleibol | Feminino e Masculino | 14 |
| 10 Vôlei de Praia | Feminino e Masculino | 5 |
| 11 Xadrez | Misto | Reg. Específico |
| 12 Maratona Cultural | Feminino e Masculino | A definir |

Parágrafo único. Serão respeitados os números máximos e mínimos de atletas determinados nas regras específicas de cada modalidade.

Art. 18. Poderão participar do Nordestão Salesiano:

- a) Estudantes do Ensino Fundamental e Médio, matriculados em estabelecimentos de ensino da Congregação Salesiana e do Instituto das Filhas de Maria Auxiliadora que estejam frequentando regularmente as aulas;
- b) As escolas poderão participar em todas as modalidades e categorias nos desportos coletivos e individuais em ambos os sexos;
- c) O atleta inscrito no Nordestão poderá competir em até duas modalidades e duas categorias (respeitando os anos de nascimento), sendo que o pagamento da inscrição será feito por modalidade e por categoria. A inclusão de atletas poderá ser feita até o Congresso Técnico da Modalidade, exceto, na modalidade de Natação;
- d) O atleta poderá participar na sua categoria e na categoria imediatamente superior nas modalidades;
- e) É de inteira responsabilidade da Escola a participação do aluno atleta em mais de uma categoria e modalidade;
- f) Em hipótese alguma haverá acomodação de tabela ou programar horário para atender a participação do aluno atleta em mais de uma categoria ou modalidade.

Parágrafo único. Em todas as categorias e modalidades deve ser observado o limite da idade (ano de nascimento).

TÍTULO VI - DAS CATEGORIAS

Art. 19. Nas modalidades coletivas; O basquete será disputado em duas categorias para ambos os sexos, sendo que na modalidade de Futsal Masculino será disputada em três categorias e os: Vôlei de praia, Vôlei de quadra, Handebol, Futsal Feminino só haverá uma categoria, a saber:

BADMINTON

| |
|-------|
| Sub11 |
| Sub13 |
| Sub15 |

BASQUETE

| | |
|--------------|-------------------------|
| 11 a 14 anos | Nascidos em 02/03/04/05 |
| 15 a 18 anos | Nascidos em 01/00/99/98 |

FUTSAL MASCULINO

| | |
|--------------------|-------------------------|
| Pré Mirim (sub 12) | Nascidos em 04/05/06 |
| Mirim (sub 14) | Nascidos em 02/03/04 |
| Infantil (sub 16) | Nascidos em 01/00 |
| Juvenil (sub18) | Nascidos em 01/00/99/98 |

VOLEIBOL - VOLEI DE PRAIA – HANDEBOL – FUTSAL FEMININO

| | |
|---------|---------------------------|
| Juvenil | Nascidos a partir de 1998 |
|---------|---------------------------|

Art. 20. Nos desportos individuais serão disputadas as seguintes categorias:

| G.R. | | |
|---------------------|-----------------------------|----------------------------------|
| Pré-Infantil | Feminino | Nascidas em 06/05/04 |
| Infantil | Feminino | Nascidas em 04/03/02 |
| Juvenil | Feminino | Nascidas em 02/01/00 |
| Adulto | Feminino | Nascidas em 00/99/98 |
| JUDÔ | | |
| Pré-Mirim | Masculino e Feminino | Nascidos em 06/05 |
| Mirim | Masculino e Feminino | Nascidos em 04/03 |
| Infantil | Masculino e Feminino | Nascidos em 02/01 |
| Juvenil | Masculino e Feminino | Nascidos em 00/99/98 |
| NATAÇÃO | | |
| Mirim | Masculino e Feminino | Nascidos a partir de 2006 |
| Petiz | Masculino e Feminino | Nascidos em 05/04 |
| Infantil | Masculino e Feminino | Nascidos em 03/02 |
| Juvenil | Masculino e Feminino | Nascidos em 01/00 |
| Júnior | Masculino e Feminino | Nascidos em 99/98 |
| XADREZ | | |
| Infantil | Misto | Nascidos em 02/03/04/05 |
| Juvenil | Misto | Nascidos em 98/99/00/01 |

TÍTULO VII: DAS INSCRIÇÕES

Art. 21. . A Ficha de Inscrição da Instituição deverá ser preenchida, até o dia **15.04.2016**, através do *site* do Nordeste Salesiano Recife - 2016. As inscrições por modalidade, categoria e sexo, serão preenchidas via online pelos Colégios participantes até o dia **27.05.2016**.

TÍTULO VIII: DA COMPETIÇÃO

Art. 22. **No Nordeste, a competição de qualquer modalidade, só poderá ser realizada com o mínimo de 3 (três) equipes inscritas.**

Art. 23. A competição será regida pelo Regulamento Geral, pelos Regulamentos Específicos e regras das modalidades em disputa aprovados e aplicados pelas Federações de cada modalidade desportiva.

Art. 24. O Congresso Técnico será realizado no dia 22/06/16 às 18h, através de uma vídeo conferência (SKYPE) Colégio Salesiano do Recife.

Art. 25. Nas modalidades coletivas, as modificações cabíveis ao Regulamento Específico poderão ser solicitadas por qualquer técnico das Escolas participantes. O mesmo deverá fazê-lo de forma clara e objetiva. O seu coordenador de esportes será o mentor que levará a apreciação e julgamento na reunião anual dos diretores e coordenadores.

Art. 26. O horário do início das competições será fixado pela Comissão Técnica Desportiva (CTD). Será considerada perdedora por ausência (W. O) a equipe que não estiver apta a competir no local determinado até 15 (quinze) minutos após o horário fixado para início do turno. Nos esportes de quadra não haverá tolerância para os jogos seguintes. A equipe que for penalizada por (W. O) poderá continuar na competição.

Art. 27. Só terão acesso à área de competição durante a realização do jogo os atletas, os técnicos e dirigentes credenciados e devidamente uniformizados.

Art. 28. No banco de reservas só será permitida a presença do número de atletas inscritos na modalidade, conforme regulamento geral, e/ou o que determina a regra oficial.

Parágrafo único. Todos os profissionais envolvidos nas estruturas técnicas das equipes participantes, entre eles técnicos, assistentes – técnicos preparadores físicos, massagistas, fisioterapeutas, supervisores, coordenadores, etc., deverão estar devidamente inscritos, cadastrados e habilitados em seus respectivos conselhos de classe, munidos, inclusive, de sua identificação funcional, fiscal e classista em todos os jogos.



Art. 29. É proibido a qualquer membro que se encontre na área da competição fumar e ou consumir bebida alcoólica durante a realização das partidas.



TÍTULO IX: DO SISTEMA DE DISPUTA

Art. 30. Nos desportos coletivos, o sistema de disputa será adotado de acordo com o número de equipes participantes de cada modalidade.

Art. 31. Nas modalidades com até 7 (sete) equipes participantes, o sistema de disputa adotado será o rodízio simples. Será declarada campeã a equipe que somar o maior número de pontos ganhos.

Art. 32. De 08 (oito) até 12 (doze) equipes participantes, será adotado o sistema de disputa em duas chaves, com rodízio em cada chave e os cruzamentos, classificando as 04 (quatro) primeiras equipes em cada chave para o cruzamento entre chaves: 1º x 4º e 2º x 3º.

Art. 33. A composição das chaves obedecerá ao seguinte critério: as chaves serão compostas de acordo com as classificações do ano anterior.

Chave A: 1º, 4º, 5º, 8º, 9º, 12º.
Chave B: 2º, 3º, 6º, 7º, 10º, 11º.

Cruzamento: Quartas de finais

1º Jogo – 1º da Chave A X 4º da Chave B
2º Jogo – 2º da Chave A X 3º da Chave B
3º Jogo - 3º da Chave A X 2º da Chave B
4º Jogo – 4º da Chave A X 1º da Chave B

Semi finais:

5º Jogo - Venc. 1º JG x Venc. 3º JG
6º Jogo - Venc. 2º JG x Venc. 4º JG

Finais:

Decisão de 3º e 4º - Perdedor do 5º jogo x Perdedor do 6º jogo
Decisão de 1º e 2º - Vencedor do 5º jogo x Vencedor do 6º jogo

Art. 34. A partir de 13 (treze) até 16 (dezesesseis) equipes participantes, será adotado o sistema de disputa em 3 (três) ou 4 (quatro) chaves, com rodízio em cada chave e cruzamentos específicos.

Composição das chaves:
Sempre de acordo com classificação do ano anterior.

Art. 35. No caso do campeão do ano anterior não participar da competição, será seguida a ordem do *ranking* do ano anterior. Em caso de vacância em outras classificações, se adotará o sistema ascendente, obedecendo-se a ordem cronológica e ordinal do *ranking*.

TÍTULO X: DA IDENTIFICAÇÃO

Art. 36. De uso obrigatório, o crachá deverá ser usado durante todas as programações e competições do evento.

Parágrafo único. O atleta deverá apresentar o crachá em todas as etapas da competição.

TÍTULO XI: DA PREMIAÇÃO

Art. 37. A Direção Geral dos Jogos concederá aos participantes do XXXI Nordestão Salesiano os seguintes prêmios:

1. Medalhas douradas, prateadas e bronzeadas: aos atletas classificados nos três primeiros lugares das modalidades individuais e coletivas;
2. Medalhas douradas: aos atletas que participarem da apresentação cultural;
3. O troféu Dom Bosco: aos colégios participantes do Nordestão;
4. O troféu Nossa Senhora Auxiliadora: aos colégios que se apresentarem na noite cultural;
5. O troféu Domingos Sávio (masculino) e Laura Vicunha (Feminino) ao aluno (a) atleta com o melhor currículo escolar e esportivo, indicado por cada colégio. Para esta indicação deverão ser observados os seguintes critérios:
 - a) Ser portador de boa conduta;
 - b) Ter boas notas (destaque);
 - c) Ser um bom desportista (destaque).

TÍTULO XII: DOS PROTESTOS

Art. 38. Cabe à Secretaria Geral dos Jogos receberem os protestos manifestados pelas equipes participantes e encaminhá-los para julgamento.

Parágrafo único. A secretaria fornecerá um formulário próprio para o registro.

Art. 39. Os protestos das equipes só serão aceitos se atenderem os seguintes critérios:

1. O documento de protesto poderá ser feito pelo professor responsável da equipe que se sentir prejudicada, devendo ser exposto de forma clara e objetiva, assinado pelo diretor da unidade escolar ou seu representante legal, ratificando o conteúdo e encaminhado à comissão de justiça Desportiva Estudantil.
2. Nas competições, o documento de protesto poderá ser entregue até três horas após a realização do jogo ou prova em questão. No entanto, devem ser respeitadas as normas constantes nas regras oficiais de cada modalidade desportiva.

Art. 40. A Comissão Central Organizadora (CCO), a qualquer tempo, poderá encaminhar à Comissão de Justiça Desportiva Estudantil toda e qualquer irregularidade constatada, independentemente de protestos.

TÍTULO XIII: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41. As Escolas participantes do XXXI Nordeste Salesiano se obrigam a cumprir todas as normas emanadas neste Regulamento e as decisões que venham a ser tomadas pela Direção Geral, bem como se fazerem presentes nos eventos, jogos ou provas, nas datas, horário e locais estabelecidos pela tabela oficial da competição.

Art. 42. Toda e qualquer comunicação da CCO será feita através do Boletim Oficial que será elaborado e distribuído aos participantes pela Secretaria Geral do XXXI Nordeste.

Art. 43. A arbitragem será designada pela Comissão Técnica Desportiva que deverá solicitar o apoio das Federações especializadas. A sua escalação não poderá ser vetada por nenhuma das equipes participantes.

Art. 45. A reunião de avaliação será realizada no dia 01.07 às 15h em local a ser designado em boletim.

Art. 46. A taxa de inscrição para o XXXI Nordeste Salesiano será de R\$100,00 por atleta.

§ 1º O atleta que participar de modalidade específica e da apresentação Cultural, pagará apenas uma das inscrições.

§ 2º A inscrição para a segunda categoria e/ou modalidade: será de R\$50,00 (para cada participação).

Art. 47. O XXXI Nordeste Salesiano 2016 constará da seguinte programação:

| Data | Atividade | Local | Horário |
|------------------|---|------------------------------------|---------|
| 22 de junho | Congresso técnico Virtual. | Respectivas casas | 18h |
| 27 de junho | Cerimônia de Abertura/Celebração Eucarística | Basílica Salesiano Sagrado Coração | 18h |
| 28 e 29 de junho | Competições | A definir | 08h |
| 30 de junho | Competições | A definir | 08h/12h |
| 30 de julho | Pátio Cultural (Espaço de convivência, eventos culturais e festa) | Salesiano Sagrado Coração | 14h |
| 01 de julho | Reunião de Avaliação | A definir | 15h |
| 01 de julho | Finais | A definir | 08h |



Art. 48. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Central Organizadora.

Revoguem-se as disposições em contrário.

CÓDIGO DISCIPLINAR DESPORTIVO DOS JOGOS NORDESTÃO SALESIANO

Art. 01. A Comissão Disciplinar do Nordeste Salesiano têm a seguinte composição:

- I. A Comissão Disciplinar será composta por 05 (cinco) membros, sendo um deles o Presidente da CDNS;
- II. Membros estes, indicados pela Comissão Central Organizadora;

§ 1º - Em cada órgão da Comissão Disciplinar funcionarão um Procurador, um Secretário e um defensor dativo;

§ 2º - São considerados Auxiliares da CDNS em qualquer competição, os Coordenadores de Esportes, da Comissão Central Organizadora e da Comissão Técnica Desportiva;

§ 3º - As decisão colegiada proferida pela CDNS é irrecorrível, com efeitos imediatos logo após sua prolação ou publicação em Boletim.

Art. 02. Compete à CDNS:

I - Processar e julgar:

a) As infrações envolvendo os atletas, os professores, os árbitros, os dirigentes das instituições participantes e demais envolvidos em praças desportivas, cujos atos atentem contra a ordem, a moral e a disciplina desportivas de uma competição Salesiana;

II - Aplicar supletivamente ao presente Código, as regras impostas pelo CBJD (Código Brasileiro de Justiça Desportiva), estabelecido pela Lei nº 9.615, de 24 de março de 1988 e alterações dadas pela Resolução de nº 29/2009 do CNE (Conselho Nacional do Esporte);

III . Assegurar a execução de decisão emanada da CDNS;

IV . Expedir instruções necessárias à boa aplicação deste Código;

V. Requisitar ou solicitar informações necessárias ao esclarecimento de matéria submetida à sua apreciação;

VI. Decidir sobre os casos omissos, utilizando-se dos princípios gerais do direito;

VII. Providenciar a publicação, no Boletim Oficial, de todas as intimações e decisões

emanadas da Comissão Disciplinar.

Art. 03. Nos processos e no julgamento das infrações disciplinares serão observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, além do livre convencimento dos membros da CDNS, seguindo-se o rito procedimental:

I. A súmula e o relatório do representante da modalidade serão entregues ao órgão competente e encaminhados à Secretaria, dentro de seis horas, no máximo. Havendo departamento especializado, a este caberá emitir parecer, encaminhando-a ao Presidente da CDNS.

Art. 04. Serão admitidas a produção de todas as provas consideradas lícitas, assim definidas em lei; principalmente: a) o depoimento pessoal das partes envolvidas; b) a prova testemunhal; c) a prova documental; d) a prova audiovisual etc.;

Art. 05. Toda pessoa, sob compromisso de honra e de bem servir ao Desporto Estudantil I, pode depor como testemunha, não se deferindo esse compromisso aos impedidos e suspeitos, assim definidos em lei.

Art. 06. Não excederão de três as testemunhas indicadas por cada uma das partes envolvidas, as quais serão devidamente qualificadas, e declararão se têm ou não parentesco ou amizade com as mesmas.

Art. 07. A indenização constitui a reparação pecuniária imposta às pessoas jurídicas a que pertence o desportista, que causem prejuízo de ordem patrimonial ou financeira a terceiros ou a órgãos desportivos. A entidade a que pertencer o desportista responde subsidiariamente pela indenização.

Art. 08. Não haverá infração disciplinar punível sem um preceito anterior que a defina.

Art. 09. Entende-se por infração disciplinar toda ação ou omissão antiesportiva, típica e culpável, prevista no CBJD.

Art. 10. São circunstâncias agravantes, quando não constituem ou qualificam infração:

- I. Ter sido a infração cometida com auxílio de outrem;
- II. Ser o infrator Capitão do quadro participante da competição;
- III. Ser o infrator Professor, Técnico da Equipe, Dirigente, ou Membro da Justiça Desportiva Estudantil;

- IV. Utilizar-se o infrator de qualquer objeto capaz de produzir lesão;
- V. Ter o infrator concorrido para a prática de infração mais grave e/ou prejuízo financeiro;
- VI. Ser o infrator reincidente;
- VI. Ser o infrator membro de Comissão Técnica Desportiva, Subcomissões, Coordenação, ou Direção da Coordenadoria de Esportes e/ou entidade participante.

Art. 11. São circunstâncias atenuantes:

- I. Ter sido a infração cometida em afronta a grave ofensa moral;
- II. Ter sido a infração cometida em revide imediato a agressão;
- III. Não ter o infrator sofrido qualquer penalidade no período de dois anos imediatamente anteriores à data da infração;
- IV. Ter o infrator confessado infração atribuída a outrem;
- V. Ter o infrator agido em legítima defesa comprovada de direito seu, ou de outrem.

Art. 12. As infrações disciplinares previstas neste Código correspondem às seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Suspensão;
- III - Perda de pontos;
- IV - Reversão de pontos;
- V - Expulsão;
- VI - Indenização;
- VII - Desclassificação;
- VIII - Exclusão;
- IX - Eliminação.

Art. 13. A penalidade imposta produzirá os seguintes efeitos:

- I. Advertência:
 - a) Verbal - aplicada no local da competição pelo árbitro ou autoridade correspondente.
- II. A pena de suspensão por prazo, enquanto não cumprida, privará o punido:
 - a) De intervir, por qualquer forma, em competições de qualquer natureza;
- III. A pena de suspensão por prazo ou por competição, enquanto não cumprida, aplicada a

instituição:

- a) Inabilitará sua equipe penalizada a disputar competições oficiais da Rede Salesiana;
- b) Acarretará, em favor do adversário, a perda de pontos da competição oficial que esteja disputando.

IV. A indenização obrigará o punido a ressarcir o prejuízo causado dentro de vinte e quatro horas da devida intimação após o trânsito em julgado da decisão, sob pena de suspensão até o cumprimento da obrigação, salvo expressa dispensa da parte beneficiada;

V. A perda de pontos privará a instituição punida de obter pontos ganhos e empatados em competições objeto de decisão da CDNS;

VI. A desclassificação atuará como se o atleta não tivesse competindo;

VII. A expulsão de competição privará o atleta de permanecer no local da mesma, além de outras sanções em que possa incorrer;

VIII. A exclusão do campeonato privará a instituição de disputar a respectiva competição;

IX. A exclusão do torneio privará a instituição de disputar ou prosseguir disputando competições oficiais, em torneios organizados pela RSE, não se considerando os pontos porventura obtidos, nos termos da decisão condenatória;

X. A suspensão automática será aplicada quando da expulsão de um participante da partida ou competição, citado na súmula, independente da confirmação da CDNS;

§1º - A decisão que impuser suspensão por competição produzirá efeitos nos eventos seguintes promovidos pela RSE.

§ 2º - O atleta, enquanto suspenso, não intervirá em nenhuma competição de que participe a instituição a qual pertence, observado o disposto no parágrafo anterior.

Art. 14. A advertência pelo árbitro e a expulsão não excluirão a possibilidade de outra punição pela CDNS nem a falta de aplicação daquelas importará em impunibilidade.

Art. 15. Quando, para a mesma infração, for estabelecida mais de uma pena, a menor prevalecerá perante a maior. (princípio da menor onerosidade em desporto não profissional)

Parágrafo Primeiro - Em se tratando de pena de suspensão por partida e/ou prova que não possa ser cumprida durante o campeonato ou torneio, esta deverá ser cumprida no evento seguinte promovido pela SER;

Parágrafo Segundo - Em se tratando aplicação de pena de suspensão por partida e/ou prova com base nos tipos previstos no CBJD, a pena deverá ser reduzida à metade nos termos do caput do artigo 182 do referido texto legal.

Art. 16. As penalidades impostas serão havidas como de conhecimento do punido mediante

a sua publicação no ato do julgamento, no momento da divulgação da competição, quando presente o interessado, o seu Procurador e, nos demais casos, pela afixação do resultado do julgamento em lugar visível da sala da Secretaria do órgão julgador, ou através do Boletim Oficial da competição.

Art. 17. As pessoas físicas ou jurídicas, direta ou indiretamente envolvidas na competição, são passíveis das sanções previstas neste Código.

Art. 18. Constituem Infrações Disciplinares:

I - Praticar, dentro ou fora de dependências desportivas, ato censurável ou assumir, por gestos ou palavras, inclusive nas redes sociais, atitudes contra a disciplina ou moral desportiva:

Pena - Advertência ou Suspensão de 10 a 380 dias, até eliminação;

II - Desobedecer e/ou por forma grosseira ou injuriosa, contra a decisão ou ato da CCO ou de qualquer poder ou órgão a ela vinculada ou ainda por forma de queixa ou denúncia evidentemente infundada, motivada por erro grosseiro ou capricho, contra qualquer autoridade desportiva:

Pena - Advertência ou Suspensão de 10 a 380 dias;

III - Ofender moralmente árbitros, auxiliar ou autoridade correspondente, dirigente, atletas, adversário, espectador, membros da Rede Salesiana de Escolas ou de poder ou órgão a ela vinculado, antes, durante ou após a competição:

Pena - Suspensão de 10 a 380 dias;

IV - Praticar, vias de fato, contra árbitro, auxiliar ou autoridade correspondente, dirigente, atletas, adversário, espectador, membro da Rede Salesiana de Escolas, ou de poder ou órgão a ela vinculado:

Pena - Suspensão de 380 a 760 dias, até eliminação;

V - Atentar contra o bom nome da Rede Salesiana de Escolas ou de qualquer poder ou órgão a ela vinculado, dar publicidade escandalosa ou sensacionalista a qualquer comunicação, protesto ou solicitação pendente de pronunciamento dos mesmos, ou promover a desarmonia entre eles:

Pena - Advertência ou Suspensão de 10 a 380 dias, até eliminação;

VI - Falsificar ou usar documento falso, a fim de obter registro, para si ou para outrem, ou para servir de prova perante a CDNS:

Pena - Suspensão de 380 a 760 dias ou eliminação. Quem contribuir para a falsificação ou quem se utilizar de documentação falsificada, sabendo ou devendo saber que o era, estará sujeito às mesmas penalidades. Exclusão da equipe na modalidade infratora da competição, por ter se beneficiado com a irregularidade;

VII - Invadir ou concorrer para invasão do local da competição ou promover desordem em

dependência desportiva durante a competição:

Pena - Advertência ou Suspensão de 10 a 380 dias, até eliminação;

VIII- Recusar-se a prestar depoimento ou prestar depoimento falso perante a CDNS:

Pena - Suspensão de 180 a 380 dias;

X – Ordenar ou incentivar que o atleta que não prossiga disputando a competição:

Pena - Suspensão de 30 a 380 dias, sem prejuízo da responsabilidade da instituição;

XI - Danificar, destruir, inutilizar ou deteriorar bens desportivos, por natureza ou destinação, de que se tenha ou não posse ou detenção:

Pena - Suspensão de 30 a 380 dias, e indenização dos danos;

XII - Desrespeitar, por gestos ou palavras, árbitros, auxiliares ou autoridade correspondente, dirigentes, atletas, adversário, espectador, ou membro da RSE, ou de órgão a ela vinculado:

Pena - Advertência ou Suspensão de 10 a 380 dias.

Art. 19. As instituições são ainda passíveis de sanções pela prática das seguintes infrações:

I - Desistir da competição, sem que os regulamentos o permitam, desinteressar-se pela sua continuação ou impossibilitar, por qualquer meio o prosseguimento da competição:

Pena - Suspensão de 120 a 380 dias, além da perda automática dos pontos e/ou suspensão da modalidade para participar dos próximos jogos;

II - Deixar de exibir à entidade superior, sempre que as leis desportivas o autorizarem, a documentação escolar do atleta:

Pena - Suspensão, até que cumpra a exigência;

III - Incluir, em seu quadro, para competição, atletas que não tenham condições de jogo:

Pena - Reversão de pontos em favor da equipe prejudicada, suspensão de 180 a 380 dias e na reincidência de 760 dias. No caso de comprovada isenção da Instituição a penalidade se constituirá apenas na reversão de pontos em favor da equipe prejudicada;

IV - Deixar de cumprir decisão ou dificultar-lhe o cumprimento não colaborando com a entidade organizadora na apuração de faltas, irregularidades ou infrações disciplinares ocorridas:

Pena - Suspensão, até que cumpra a decisão;

V - Não comparecer perante a CDNS quando legalmente convocado, salvo comprovado motivo de força maior:

Pena - Advertência ou suspensão de 10 a 30 dias;

VI - Incluir em seu quadro para competição oficial atleta não estudante:

Pena - Exclusão da instituição na modalidade irregular na competição e suspensão de 380 a 760 dias.

Art. 20. O atleta é ainda passível de sanções, pela prática das seguintes infrações:

I - Proceder desleal ou inconvenientemente durante a competição:

Pena - Advertência ou suspensão de 01 a 02 partidas/prova;

II - Conduzir-se com violência na disputa da competição, salientada na súmula pelo árbitro ou autoridade em correspondência com a gravidade da falta:

Pena - Suspensão de 01 a 04 partidas/prova;

III - Desrespeitar, por gestos ou palavras, árbitros, auxiliares ou autoridade correspondente, dirigentes, atletas, adversário, espectador, membro da Rede Salesiana de Escolas ou órgão a ela vinculado em qualquer que seja o local:

Pena - Advertência ou Suspensão de 10 a 380 dias;

IV - Agredir fisicamente o árbitro, seus auxiliares ou autoridade correspondente, dirigentes, membros da RSE ou de poder ou órgão a ela vinculado:

Pena - Suspensão de 10 a 380 dias; individuais e, na reincidência, a eliminação;

V - Tentar agredir o árbitro, seus auxiliares ou autoridades correspondentes, dirigentes, RSE ou de poder ou órgão a ela vinculado:

Pena - Suspensão de 01 a 04 partidas/prova;

VI - Praticar, vias de fato, contra companheiro, adversário ou espectador da competição, durante a disputa:

Pena - Suspensão de 10 a 380 dias, e na reincidência a eliminação;

VII - Tentar agredir fisicamente, companheiro, adversário ou espectador da competição, durante a disputa:

Pena - Suspensão de 01 a 04 partidas/prova;

VIII - Ofender moralmente, companheiro, adversário, espectador, dirigente, árbitro, auxiliares ou autoridade correspondente, membro da RSE ou de poder ou órgão a ela vinculado:

Pena - Suspensão de 01 a 04 partidas/prova;

IX - Abandonar o local da competição durante o seu transcurso sem permissão do árbitro ou autoridade correspondente, exceto por motivo de acidente, ou recusar-se a prosseguir na disputa já iniciada, ainda que permaneça no local da competição:

Pena - Advertência ou suspensão de 02 a 08 partidas/prova;

X - Recusar-se a atender, salvo por motivo justificado, a intimação para comparecer perante a CDNS, com vistas a prestar esclarecimentos, a critério da Comissão Disciplinar correspondente:

Pena - Suspensão até o comparecimento;

XI - Conceder entrevistas ou fazer declarações públicas visando a atuação do árbitro, auxiliares ou autoridades correspondentes, ou decisão de autoridade desportiva, de modo a causar sensacionalismo ou que possam prejudicar o renome das entidades ou perturbar a harmonia entre elas:

Pena - Suspensão de 10 a 380 dias;

XII - Auferir, pela prática do desporto, vantagens não permitidas em lei:

Pena - Suspensão de 30 a 760 dias e, na reincidência, a eliminação;

Parágrafo único - Se da agressão física praticada resultar em lesão corporal grave e o

agredido permanecer impossibilitado da prática da atividade em razão da agressão sofrida, continuará o agressor suspenso até a total recuperação do agredido.

Art. 21. Os Professores, Técnicos, Auxiliares, ou representantes de instituições, são ainda, passíveis de sanções pela prática das seguintes infrações:

I- Desrespeitar, por gestos ou palavras, árbitro, auxiliar ou autoridade correspondente, dirigente, atleta, adversário, espectador, membro da Rede Salesiana de Escolas, de poder ou de órgão a ela vinculado, antes, durante ou após a competição, em qualquer que seja o local:

Pena - Advertência ou Suspensão de 10 a 380 dias;

II- Ofender moralmente, árbitros, auxiliares ou autoridade correspondente, dirigentes, atletas, adversários, espectador, membro da Rede Salesiana de Escolas, de poder ou de órgão a ela vinculado, antes, durante ou após a competição, em qualquer que seja o local:

Pena - Suspensão de 10 a 380 dias;

III- Tentar agredir árbitro, auxiliar, autoridade correspondente, dirigentes, atletas, adversário, espectador, membro da Rede Salesiana de Escolas, de poder ou de órgão a ela vinculado, antes, durante ou após a competição, em qualquer que seja o local:

Pena - Suspensão de 30 a 190 dias;

IV- Praticar, vias de fato, contra árbitro, auxiliar ou autoridade correspondente, dirigente, atleta, adversário, espectador, membros da RSE, ou de poder ou de órgão a ela vinculado, antes, durante, ou após a competição, em qualquer que seja o local:

Pena - Suspensão de 60 a 760 dias, até a eliminação;

V- Falsificar ou usar documento falso, a fim de obter registro para si ou para outrem, ou para servir de prova perante a CDNS, sabendo ou devendo saber o que é:

Pena - Suspensão de 380 a 760 dias, até eliminação;

VI- Incluir em seu quadro para competição, atletas que não tenham condições de jogo:

Pena - Suspensão de 380 a 760 dias, na reincidência de 760 dias até a eliminação;

VII- Incluir em seu quadro para a competição, atletas não estudantes:

Pena - Suspensão de 120 a 380 dias e, na reincidência, 760 dias, até a eliminação;

VIII- Proceder de forma desleal ou inconveniente durante a competição:

Pena - Suspensão de 01 a 04 partidas, quando tratar-se de competição coletiva e de 10 a 380 dias nos casos de provas individuais;

IX- Auferir, pela prática do desporto, vantagens não permitidas em lei:

Pena - Suspensão de 30 a 760 dias, até a eliminação.

X- Abandonar o local da competição, durante o seu transcurso, sem permissão do árbitro ou autoridade correspondente, exceto por motivo de acidente, ou recusar-se a prosseguir na disputa da competição já iniciada, ainda que permaneça no local da competição, influenciando nos seus atletas:

Pena - Advertência ou Suspensão de 02 a 08 partidas, quando tratar-se de competição coletiva e, de 10 a 380 dias, nos casos de provas individuais;

XI- Desistir da competição, sem que o respectivo regulamento o permita, ou desinteressar-se pela sua continuação ou impossibilitar, por qualquer meio, o seu prosseguimento:

Pena - Advertência ou Suspensão de 30 a 380 dias;

XII- Deixar de apresentar-se quando convocado por órgão da CDNS, salvo comprovado motivo de força maior:

Pena - Advertência ou Suspensão de 10 a 30 dias;

XIII- Conceder entrevistas ou fazer declarações públicas, visando à atuação do árbitro, auxiliar ou autoridade correspondente, decisão de autoridade desportiva, de modo a causar sensacionalismo ou que possam prejudicar o renome das entidades ou perturbar a harmonia entre elas: Pena - Advertência ou Suspensão de 10 a 100 dias.

§ único - A suspensão por partida ou prazo terá efeito apenas nos jogos da instituição, modalidade, categoria e sexo, nos quais se originou a infração.

Art. 22. O desporto estudantil Salesiano, como direito individual e coletivo, visa alcançar o desenvolvimento do aluno e a sua formação para o exercício da cidadania e a prática do lazer, com a incessante colaboração dos Educadores.

Art. 23. O processo na CDNS é regulado por este Código e, na ausência de dispositivo legal aplicável à espécie, a CDNS poderá aplicar, por analogia, o Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Art. 24. Subordinam-se ao regime deste Código todas as pessoas físicas ou jurídicas que, direta ou indiretamente, participem ou estejam ligadas às atividades e competições promovidas pela Escolas Salesianas presentes, realizadas entre equipes representativas dos estabelecimentos de ensino, bem como seus representantes legais e demais pessoas nelas envolvidas.

Art. 25. As penalidades pelas infrações previstas neste Código não se estenderão a todas as atividades desportivas da entidade, mas somente às da modalidade, categoria e sexo em que se verificar a infração punida.

Art. 26. A pena de suspensão por partida e/ou prova, quando não cumprida em função do término da competição, será transferida para a competição imediatamente posterior.

Art. 27 - Entende-se por tentativa de agressão a circunstância em que a mesma não foi consolidada por razões alheias à vontade do infrator.



Art. 28. Os casos omissos e as lacunas deste Código serão resolvidos de acordo com os princípios gerais do direito.

Art. 29. O presente Código entrará em vigor na data da publicação do ato de sua aprovação.